



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE JULHO DE 2023

Aprova a Regulamentação do Programa Tutorial Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

O Colegiado da Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010001/2023-50 e o que foi decidido em sua 9ª Reunião, realizada em 10 de julho de 2023, resolve aprovar a Regulamentação do Programa Tutorial Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

CAPÍTULO I
Do Conceito e Objetivo Geral

Art. 1º O Programa Tutorial Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção - PTA é um programa de tutoria para os discentes, que reúne ações destinadas à integração destes ao Curso de Engenharia de Produção e ao seu corpo docente, oferecendo-lhes suporte para acolhimento, informações adicionais, orientações curriculares e notícias do Curso.

Art. 2º O objetivo do PTA é integrar o discente aos projetos de pesquisa nos quais trabalham os docentes do curso, aos projetos de iniciação científica, aos projetos de extensão, à estrutura curricular do curso e seus diferentes componentes, à oportunidades de estágio, entre outras atividades.

Art. 3º O PTA tem por finalidade reforçar e potencializar o processo de ensino-aprendizagem, apresentando os ambientes de aprendizagem do curso, em consonância com os objetivos gerais, objetivos específicos, as competências e habilidades descritas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO II
Dos Objetivos Específicos e Atividades do PTA

Art. 4º São objetivos específicos do PTA:

- I - promover a integração dos discentes no âmbito acadêmico e universitário;
- II - criar eventos informativos a respeito do Curso de Engenharia de Produção e sua trilha formativa;
- III - dar suporte aos discentes para transpor obstáculos encontrados ao longo da vida acadêmica; e
- IV - ampliar as perspectivas de formação profissional dos discentes.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas e promovidas no âmbito do programa terão criação, desenvolvimento e supervisão da comissão específica e serão certificadas por seu Presidente.



CAPÍTULO III

Da Comissão do PTA

Art. 5º O PTA será constituído por uma comissão da seguinte forma:

I - A Comissão do PTA será composta por, no mínimo, 3 (três) docentes do Núcleo Acadêmico de Engenharia de Produção;

II - A indicação dos membros da Comissão do PTA será feita pelo Colegiado do Curso;

III - A Comissão do PTA não terá vigência específica, permitindo a entrada e saída em fluxo contínuo, mediante solicitação via Colegiado do Curso;

IV - É recomendado que a saída de membros não seja realizada de forma conjunta ou em bloco, e que a permanência seja de no mínimo 1 (um) ano, visando assim, a transferência de informações e conhecimento aos membros que substituirão; e

V - O Presidente da Comissão do PTA será definido pelos membros.

Parágrafo único. Anualmente deverá ocorrer uma reunião para escolha do Presidente da Comissão do PTA.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições da Comissão do PTA

Art. 6º São atribuições da Comissão do PTA:

I - propor ações alinhadas ao escopo de objetivos do PTA;

II - criar, desenvolver, planejar e acompanhar eventos de integração universitária promovidos aos discentes do curso;

III - acompanhar e dar apoio a outras atividades de integração e formação destinadas aos discentes do curso;

IV - expedir e registrar certificados das atividades do PTA;

V - propor a atualização da regulamentação específica do PTA, quando necessário;

VI - definir e divulgar amplamente (por meios físicos e/ou eletrônicos), aos discentes e docentes, o calendário semestral de atividades;

VII - divulgar formas dos discentes se integrarem às atividades acadêmicas, sociais e culturais da universidade;

VIII - identificar problemas no processo de ensino-aprendizagem dos discentes, apresentando-lhes os caminhos para usufruírem de apoio especializado, disponíveis na instituição; e

IX - participar das atividades destinadas aos docentes, organizadas pela Assessoria Pedagógica do *Campus* Poços de Caldas.

Parágrafo único. o PTA conta com o apoio da Assessoria Pedagógica do *Campus* Poços de Caldas.

Art. 7º A participação do discente nas ações de tutoria do PTA é voluntária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Colegiado do Curso de Engenharia de Produção
Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533
Cidade Universitária – Poços de Caldas



CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 8º Os casos omissos serão tratados pela Comissão do PTA.

Art. 9º Este Regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.